Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº DL 42/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES – PR, inscrito no CNPJ nº 95.719.381/0001-70, torna público que realizará contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com disputa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas condições a seguir.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças/assinaturas de softwares em nuvem (SaaS), pelo período de 12 (doze) meses, a saber: CapCut Pro (01) e Canva Pro (01) para o Setor de Comunicação e Assessoria de Imprensa; ChatGPT Business (03) para o Setor de Comunicação e Assessoria de Imprensa; e Claude Pro, com acesso à ferramenta Claude Code (04), para o Departamento de Licitações e Contratos — todas ativadas em contas institucionais de titularidade do Município de Quatro Pontes/PR, conforme especificações do Termo de Referência.

Valor total máximo estimado: R$ 14.719,70 (quatorze mil, setecentos e dezenove reais e setenta centavos).

Critério de julgamento: menor preço por item, disputado pelo valor unitário por licença.

Plataforma eletrônica: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

Recebimento das propostas: do dia 10/09/2026 às 08h00 até o dia 17/09/2026 às 08h00 (observado o prazo mínimo de 3 dias úteis, art. 75, § 3º).

Início da sessão de disputa: dia 17/09/2026, às 08h30 (horário de Brasília), na plataforma BLL (www.bll.org.br).

Edital e anexos: disponíveis na plataforma BLL (www.bll.org.br) e no sítio oficial do Município (www.quatropontes.pr.gov.br).

Quatro Pontes – PR, 09 de setembro de 2026.

CESAR ALEXANDRE SEIDEL:02852769999
Assinado de forma digital por CESAR ALEXANDRE SEIDEL:02852769999
Dados: 2026.09.09 14:53:31 -03'00'

CESAR ALEXANDRE SEIDEL
Prefeito Municipal

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DL 42/2026

O Município de Quatro Pontes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.719.381/0001-70, com sede na Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, CEP 85.940-202, Quatro Pontes – PR, por intermédio do agente de contratação designado, torna público o presente Edital de Dispensa Eletrônica, referente ao Processo Administrativo nº 152/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 190/2023 e, no que couber, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, mediante as condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de licenças/assinaturas de softwares em nuvem (SaaS), pelo período de 12 (doze) meses, a saber: CapCut Pro (01) e Canva Pro (01) para o Setor de Comunicação e Assessoria de Imprensa; ChatGPT Business (03) para o Setor de Comunicação e Assessoria de Imprensa; e Claude Pro, com acesso à ferramenta Claude Code (04), para o Departamento de Licitações e Contratos — todas ativadas em contas institucionais de titularidade do Município de Quatro Pontes/PR, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. Especificações, quantitativos e preços máximos por item constam do Anexo I – Termo de Referência, cujos valores unitários por licença constituem os preços máximos aceitáveis:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário máximo por licença (R$)	Valor total máximo do item (R$)
1	CapCut Pro — assinatura anual. Edição de vídeo, exportação em alta resolução sem marca d'água, legendagem automática, remoção de fundo e biblioteca premium.	Assin./ano	1	986,70	986,70
2	Canva Pro — assinatura anual. Biblioteca premium, Brand Kit (identidade visual), Magic Resize, remoção de fundo e recursos de IA; armazenamento em nuvem.	Assin./ano	1	465,00	465,00
3	ChatGPT Business (OpenAI) — assinatura anual. Plano corporativo de IA generativa; workspace seguro, administração e faturamento centralizados, SSO/MFA e dados não utilizados para treino por padrão; geração e edição de imagens com limites elevados.	Assin./ano	3	2.076,00	6.228,00
4	Claude Pro (Anthropic), com acesso à ferramenta Claude Code — assinatura anual. Análise de	Assin./ano	4	1.760,00	7.040,00

	documentos extensos, elaboração de minutas e automação de rotinas do Departamento.				
	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO				14.719,70

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (limite atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025) e no Decreto Municipal nº 190/2023, processada na forma eletrônica e com disputa, nos termos do art. 75, § 3º, da referida Lei.

3. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total máximo estimado é de R$ 14.719,70 (quatorze mil, setecentos e dezenove reais e setenta centavos), observados os preços máximos por item.

3.2. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão / Unidade orçamentária	Ação / Natureza da despesa	Fonte de recurso	Ficha nº
3000 – Secretaria Municipal de Administração e Gabinete / 3003 – Departamento de Serviços Administrativos	2.20 – Manutenção das Atividades de Informática / 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1000 – Recursos Ordinários (Livres) – 1.500.0000	30

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar empresas de qualquer porte, do ramo pertinente ao objeto, que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos de habilitação exigidos no Anexo II, assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a preferência em caso de empate (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.2. Não poderão participar os interessados que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, os que estejam suspensos, impedidos ou declarados inidôneos, e os que possuam vínculo com agente público do Município nos termos da legislação.

4.3. Previamente à contratação, o Município consultará os cadastros de impedimento — CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar do TCE-PR (CFIL/TCE-PR) —, na forma do Decreto Municipal nº 190/2023, sendo a regularidade condição para a formalização do ajuste.

4.4. A participação implica aceitação integral das condições deste Edital e o reconhecimento de que a proposta contempla a totalidade dos custos do fornecimento.

5. DA PLATAFORMA ELETRÔNICA E DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A sessão pública ocorrerá na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br), com início da disputa no dia 17/09/2026, às 08h30 (horário de Brasília), sendo o recebimento das propostas encerrado às 08h00 do mesmo dia.

5.2. Os interessados deverão estar previamente credenciados na plataforma, sendo de sua responsabilidade o conhecimento das regras de operação do sistema e o uso de chave e senha de acesso.

5.3. O modo de disputa será o aberto, com apresentação de lances públicos e sucessivos sobre o valor unitário por licença de cada item, na forma das regras da plataforma.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DA DISPUTA

6.1. As propostas serão registradas exclusivamente na plataforma, no período indicado no Aviso, com o preço unitário por licença e o preço total de cada item, já inclusos todos os tributos e encargos. A disputa recairá sobre o valor unitário por licença de cada item.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances por item. Encerrada a disputa, o agente de contratação poderá negociar com o autor da proposta melhor classificada condição mais vantajosa, observado o preço máximo.

7. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE

7.1. O julgamento observará o critério de menor preço por item, apurado pelo menor valor unitário por licença ofertado, multiplicado pela quantidade do item. Serão desclassificadas as propostas cujo valor unitário exceda o preço unitário máximo do item, bem como as que apresentem valores simbólicos, irrisórios, zerados ou manifestamente inexequíveis.

7.2. O agente de contratação poderá solicitar ao licitante, para fins de aceitação, a demonstração da exequibilidade do preço e o detalhamento do plano ofertado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de disputa, o licitante mais bem classificado deverá comprovar as condições de habilitação exigidas no Anexo II deste Edital, abrangendo a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica, preferencialmente mediante consulta ao SICAF ou, na sua impossibilidade, pela apresentação das certidões correspondentes.

8.2. A verificação da regularidade poderá ser realizada por consulta aos sítios oficiais dos órgãos emissores. A ausência ou irregularidade de documento de habilitação, quando não sanável na forma da lei, ensejará a inabilitação e a convocação do licitante subsequente.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, exclusivamente por meio eletrônico, até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura das propostas.

9.2. Declarado o vencedor, será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso, na forma da legislação e das regras da plataforma, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Decididos os eventuais recursos, o objeto será adjudicado ao(s) vencedor(es) e o procedimento submetido à autoridade competente para ratificação e homologação.

10.2. A contratação será formalizada por termo de contrato ou instrumento substitutivo (art. 95 da Lei nº 14.133/2021), conforme a Minuta constante do Anexo III, devendo o adjudicatário manter as condições de habilitação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 194/2023, sem prejuízo das implicações penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor do item ou do contrato, admitida ainda multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), na forma do Decreto Municipal nº 194/2023.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS ANEXOS

12.1. A presente dispensa poderá ser revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade, sem que caiba indenização, ressalvado o disposto em lei.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação com base na Lei nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais aplicáveis.

12.3. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Documentos de Habilitação e Modelos; Anexo III – Minuta de Contrato.

Quatro Pontes – PR, 09 de setembro de 2026.

CESAR ALEXANDRE SEIDEL:02852769999

Assinado de forma digital por CESAR ALEXANDRE SEIDEL:02852769999
Dados: 2026.09.09 14:53:47 -03'00'

CESAR ALEXANDRE SEIDEL
Prefeito Municipal

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES, com sede na Rua Gaspar Martins, 560, inscrito no CNPJ nº 95.719.381/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito CESAR ALEXANDRE SEIDEL.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, e-mail _____ e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 190/2023 e pelo Edital de Dispensa de Licitação DL 42/2026 (Processo Administrativo nº 152/2026) que o originou, com seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de licenças/assinaturas de softwares em nuvem (SaaS), pelo período de 12 (doze) meses, a saber: CapCut Pro (01) e Canva Pro (01) para o Setor de Comunicação e Assessoria de Imprensa; ChatGPT Business (03) para o Setor de Comunicação e Assessoria de Imprensa; e Claude Pro, com acesso à ferramenta Claude Code (04), para o Departamento de Licitações e Contratos — todas ativadas em contas institucionais de titularidade do Município de Quatro Pontes/PR, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. As especificações, quantidades e valores unitários constam do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta vencedora, que integram este contrato.

CLÁUSULA 2 – DO FUNDAMENTO

2.1. Este contrato decorre da Dispensa de Licitação DL 42/2026, objeto do Processo Administrativo nº 152/2026, com as publicações realizadas no Diário Oficial do Município nº _____ e no PNCP, e conforme ato de autorização constante dos autos.

CLÁUSULA 3 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento será realizado mediante ativação das assinaturas em contas institucionais de titularidade do Município, no prazo e nas condições do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA 3-A – DA TITULARIDADE DAS CONTAS, DOS ACESSOS E DA VEDAÇÃO DE ACESSO PELA CONTRATADA

3-A.1. As contas, os cadastros, os acessos, os conteúdos, os arquivos e os dados decorrentes da execução deste contrato são de titularidade exclusiva do Município de Quatro Pontes. A Contratada disponibiliza tão somente o plano/pacote de assinatura (licenciamento de uso), não lhe assistindo qualquer direito de propriedade ou de disposição sobre as contas ou seus conteúdos.

3-A.2. As assinaturas serão ativadas em contas criadas e vinculadas a endereços de e-mail institucionais do Município (domínio oficial), cujas senhas e credenciais de acesso serão

definidas e mantidas exclusivamente por servidores designados pelo Município, permanecendo sob sua guarda e controle.

3-A.3. A Contratada não terá acesso às contas institucionais, às senhas, às credenciais, aos conteúdos ou aos dados nelas armazenados, limitando-se sua atuação à ativação, à renovação e à manutenção do plano contratado. Eventual necessidade de intervenção técnica dependerá de solicitação e autorização expressa do Município, realizada sob acompanhamento de servidor, vedado o compartilhamento de senha.

3-A.4. É vedado à Contratada vincular as assinaturas a contas próprias, de terceiros ou compartilhadas, bem como reter, condicionar ou obstar o acesso do Município às suas contas a qualquer tempo. A ativação será comprovada mediante evidência do painel da própria conta institucional indicando o plano ativo e a vigência, condição para o atesto.

3-A.5. Ao término, rescisão ou não prorrogação do contrato, a titularidade das contas permanece com o Município, competindo à Contratada apenas cessar a cobrança do plano; a desativação do plano não implica exclusão ou apropriação, pela Contratada, dos conteúdos e dados de titularidade do Município.

CLÁUSULA 3-B – DA CONTINUIDADE E DA SUBSTITUIÇÃO DE PLANO

3-B.1. Caso o desenvolvedor da solução descontinue, renomeie ou reestruture, durante a vigência, o plano contratado, a Contratada obriga-se a manter ativo, sem custo adicional ao Município e sem interrupção do serviço, o plano equivalente ou superior que assegure, no mínimo, as mesmas funcionalidades especificadas no Termo de Referência, mediante comunicação prévia ao Município.

3-B.2. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no período de 12 (doze) meses, não se admitindo repasse de eventual majoração de preço praticada pelo desenvolvedor durante a vigência, que correrá por conta e risco da Contratada.

CLÁUSULA 4 – DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O Contratante pagará à Contratada os preços previstos em sua proposta, parte integrante deste contrato.

4.2. O valor total deste contrato é de R$ _____ (_____).

4.3. No preço estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos e encargos.

CLÁUSULA 5 – DO REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses; havendo prorrogação, admitir-se-á reajuste pelo IPCA/IBGE, por apostilamento, após o interregno de um ano.

CLÁUSULA 6 – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão caberá à Secretária Municipal de Administração e Gabinete e a fiscalização a servidor designado por ato próprio, com as atribuições do Decreto Municipal nº 178/2023, competindo-lhes atestar a ativação e a continuidade das assinaturas.

CLÁUSULA 7 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. As assinaturas serão ativadas na forma e nos prazos do Termo de Referência (Anexo I), que integra este contrato. O recebimento fica condicionado à verificação, pela fiscalização, de que cada assinatura está ativa no plano e vigência contratados.

CLÁUSULA 8 – DA FONTE DE RECURSOS

8.1. A despesa correrá à conta da dotação: 3000/3003 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ; Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres); Ficha nº 30.

CLÁUSULA 9 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as previstas no Termo de Referência (Anexo I), obrigando-se a Contratada a manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA 11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, após comprovado o adimplemento das obrigações e verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

CLÁUSULA 12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual, pela natureza do objeto.

CLÁUSULA 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aplicam-se as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 194/2023, com multa não inferior a 0,5% nem superior a 30% sobre o valor do item ou do contrato, e multa de mora diária de até 0,3%, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

14.1. O contrato poderá ser extinto por ato unilateral e escrito da Administração, de forma consensual ou por decisão arbitral/judicial, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, formalmente motivada nos autos, assegurada a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA 15 – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, obrigando-se a Contratada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 16 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. As partes obrigam-se a observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste contrato, cada qual respondendo pelas obrigações que lhe são próprias.

16.2. O Município é o controlador dos dados pessoais tratados nas contas institucionais. A Contratada, que fornece apenas o licenciamento e não acessa as contas nem seus conteúdos, não realiza tratamento de dados pessoais por conta do Município no âmbito das contas, restringindo-se o tratamento a seu cargo aos dados cadastrais estritamente necessários à contratação e ao faturamento.

16.3. A Contratada obriga-se a: utilizar os dados cadastrais do Município e de seus agentes exclusivamente para a finalidade da contratação; não os compartilhar, ceder, comercializar ou transferir a terceiros para finalidade diversa; adotar medidas técnicas e administrativas de segurança, sigilo e proteção; e comunicar ao Município, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, qualquer incidente de segurança de que tenha conhecimento e que possa acarretar risco ou dano aos titulares.

16.4. É vedado à Contratada acessar, coletar, armazenar, reproduzir ou de qualquer forma tratar os conteúdos, arquivos e dados contidos nas contas institucionais do Município, que permanecem sob titularidade, guarda e responsabilidade exclusiva deste.

16.5. As obrigações de sigilo e proteção de dados subsistem ao término do contrato, por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 17 – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Quatro Pontes – PR, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES
Cesar Alexandre Seidel – Prefeito – Contratante

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
Representante legal – Contratada

_____ _____

Gestor da Contratação Fiscal da Contratação

DISPENSA ELETRÔNICA Nº DL 42/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2026

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E MODELOS DE DECLARAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Encerrada a etapa de disputa, o licitante mais bem classificado por item será convocado a apresentar, no prazo estabelecido no sistema, os documentos de habilitação a seguir, em cópia digitalizada legível, sob pena de inabilitação e convocação do licitante subsequente.

1.2. A regularidade poderá ser aferida preferencialmente por consulta ao SICAF ou aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões, hipótese em que a validade da consulta eletrônica supre a juntada do documento correspondente.

1.3. As certidões que não indiquem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias contados da respectiva emissão. Todos os documentos deverão estar vigentes na data da sessão.

1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual; ou

2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e suas alterações, ou o instrumento consolidado, acompanhado da última alteração; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores; ou

2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

2.4. Documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal), abrangendo as contribuições previdenciárias (INSS).

3.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (CND Estadual).

3.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (CND Municipal).

3.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente o prazo de validade.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Não será exigido atestado de capacidade técnica, tendo em vista a natureza padronizada e comum do objeto (assinaturas de software em nuvem), cuja execução não demanda comprovação de experiência prévia, bastando a regular habilitação jurídica e fiscal do fornecedor.

6. PROPOSTA E DECLARAÇÕES

6.1. Proposta de preços atualizada, adequada ao valor final da disputa, assinada pelo representante legal, contendo a descrição do objeto por item, os valores unitários por licença e totais, o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias e os dados da empresa, representante e da conta bancária.

6.2. As declarações constantes dos modelos deste Anexo (itens 7 e 8), assinadas pelo representante legal.

7. MODELO – DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

À Comissão / Ao Agente de Contratação do Município de Quatro Pontes – PR.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal ao final assinado, para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº DL 42/2026, sob as penas da lei, DECLARA que:

a) atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados;

b) inexiste fato impeditivo à sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

c) não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, não foi declarada inidônea e não está suspensa;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

e) a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

f) não possui, em seu quadro societário ou funcional, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, nem agente público impedido de contratar com a Administração, na forma do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho e não utiliza, em sua cadeia produtiva, trabalho forçado ou degradante.

_____, ____ de _____ de 2026.

[Razão social, CNPJ e assinatura do representante legal]

8. MODELO – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não incorrendo em nenhuma das vedações do § 4º do referido artigo, para fins de fruição dos benefícios da referida Lei Complementar neste certame.

_____, ____ de _____ de 2026.

[Razão social, CNPJ e assinatura do representante legal]